

**DECRETO Nº 5.860**  
**DE 13 DE MAIO DE 2011**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº**  
**5.218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008,**  
**QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO**  
**COMITÊ MUNICIPAL PARA POLÍTICAS**  
**DE REFERÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS**  
**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO**  
**MILÊNIO – COMITÊ PRÓ-ODM, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**, Prefeito Municipal  
de Santos em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 1.º do Decreto 5.218, de 26 de novembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído o Comitê Municipal para Políticas de Referência e Otimização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, designado simplesmente Comitê PRÓ-ODM, vinculado ao Departamento de Articulação do Gabinete do Prefeito Municipal de Santos.” (NR)

**Art. 2.º** O artigo 3.º do Decreto nº 5.218, de 26 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O Comitê PRÓ-ODM será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil assim organizados:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

b) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

1.01 (um) membro titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

d) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Gestão;

e) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

f) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos;

g) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal da Saúde e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Turismo;

h) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Esportes e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

i) 01 (um) membro titular da Companhia de Habitação da Baixada Santista e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Segurança;

j) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Governo do Estado de São Paulo, indicados pela Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento e pelo Departamento Regional de Saúde - Baixada Santista, respectivamente;

k) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Governo do Estado de São Paulo, indicados pela Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental – CETESB e pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, respectivamente;

l) 01 (um) membro titular do Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais – DEPRN, indicado pela Divisão Regional do Litoral e Vale do Ribeira, e 01 (um) membro suplente do Governo do Estado de São Paulo, indicado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU;

m) 01 (um) membro titular do Ministério do Trabalho e Emprego, indicado pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Santos – GRTE/SP, e 01 (um) membro suplente do Governo Federal, indicado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP;

#### II- Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Segurança e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

b) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal do Idoso;

c) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

d) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;

e) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Saúde de Santos e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Tabaco, Álcool e outras Drogas;

f) 01(um) membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 01(um) membro suplente do Conselho Municipal para Integração das Pessoas com Deficiência;

g) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal para Proteção à Vida Animal;

h) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santos e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

i) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Emprego e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Habitação;

j) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Esportes;

k) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Entidades de Bairros e 01 (um) membro suplente da Comissão Municipal de Acompanhamento da AIDS;

l) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal da Juventude e 01 (um) membro suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação;

m) 01 (um) membro titular da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e 01 (um) membro suplente da Comissão de Enfrentamento à Violência Sexual Infante Juvenil.” (NR)

**Art. 3.º** O artigo 8.º do Decreto nº 5.218, de 26 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º Ao Departamento de Articulação do Gabinete do Prefeito Municipal caberá:

I – solicitar aos órgãos públicos, conselhos e comissões municipais indicados no artigo anterior a designação de representante para a composição do Comitê;

II – publicar Portaria de nomeação dos membros;

III – exercer, por meio de servidor do quadro permanente, a Secretaria Executiva, referendada pelo Comitê e igualmente nomeada por Portaria;

IV – prover os recursos físicos e administrativos necessários ao pleno cumprimento das atribuições estabelecidas neste decreto.” (NR)

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2011.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**

*Prefeito Municipal em substituição*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2011.

**CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS**

*Chefe do Departamento*